



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 23/2024/GR/UNIR, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre delegação de competências para assinar portarias, editais, instruções normativas e dá outras providências.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; considerando a necessidade de atualização da delegação de competência às Unidades Gestoras como instrumento de descentralização administrativa a fim de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observada a base legal correspondente aos atos de gestão, e o que consta no processo 999102042k.000004/2019-21,

RESOLVE

Capítulo I
DAS COMPETÊNCIAS DA REITORIA

Art. 1º – A Reitoria tem a competência para emissão das seguintes portarias e outros documentos:

- I - Autorização de concessão de afastamento para cursar Pós-Graduação dentro do país.
- II - Autorização para viagem ao exterior, visando a participação em eventos oficiais ou cursar pós-graduação.
- III - Alteração de Regime de Trabalho.
- IV - Concessão de aposentadoria.
- V - Concessão de licença para tratar de interesse particular.
- VI - Concessão de Pensão Vitalícia ou Temporária.
- VII - Homologação de Estágio Probatório.
- VIII - Instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares.
- IX - Designação de Banca para Avaliação de Promoção Funcional de Professor Adjunto IV para Professor Associado I.

- X - Designação de Banca para Avaliação de Promoção Funcional de Professor Associado para Professor Titular.
- XI - Designação de Membros da Comissão de Ética da UNIR.
- XII - Designação de Membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos de Programa de Educação Tutorial (PET).
- XIII - Nomeação para ingresso no quadro de servidores da UNIR.
- XIV - Nomeação/Designação e Exoneração/Dispensa de servidores para ocupar Funções Gratificadas (FG), Funções de Coordenação de Curso (FCC) e Cargos de Direção (CD).
- XV - Designação de Coordenador e Vice-Coordenador de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com ou sem FG ou FCC.
- XVI - Designação de membros da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UNIR).
- XVII - Os demais atos que não estiverem previstos nesta Portaria de delegação de competência.

§1º As solicitações de portarias de nomeação/dxoneração e designação/dispensa, deverão constar os dados dos servidores (Titular e Vice) anteriormente indicados (Nome, SIAPE e nº da Portaria).

§2º Todas as solicitações encaminhadas à Reitoria deverão conter Nome, SIAPE, Cargo, Lotação e previsão legal (quando houver) e prazos (interstício, quando houver).

Capítulo II **DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º – Delegar competência à Pró-Reitoria de Administração (Prad) para emissão das seguintes portarias e outros documentos:

- I - Aceitação, Doação ou Baixa de Bens Patrimoniais Móveis, com anuência dos Conselhos Superiores.
- II - Concessão de Progressão Funcional (Técnicos Administrativos e Docentes).
- III - Concessão de Licença para Capacitação.
- IV - Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.
- V - Concessão de Horário Especial para servidor estudante e por motivo de saúde.
- VI - Concessão de Licença para Atividade Política.
- VII - Designação de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Técnicos Administrativos.
- VIII - Designação para Gestão e Fiscalização de Convênios e Contratos.
- IX - Designação de Comissão de Inventário, Incorporação e Baixa de Bens Patrimoniais.
- X - Designação de Comissões para realização de Concurso Público para admissão de servidores Técnicos Administrativos.
- XI - Designação de servidores para composição do rol de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio.
- XII - Lotação de Unidades e Remoção de servidores com ou sem mudança de sede.
- XIII - Concessão de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade.
- XIV - Designação de Comissão Eleitoral para composição da Comissão Interna de Supervisão (CIS).
- XV - Designação para compor Equipes de Planejamento da Contratação.

XVI - Aplicação de sanções administrativas relativas às licitações e aos contratos.

XVII - Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

Capítulo III DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 3º – Delegar competência à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) para emissão das seguintes portarias e outros documentos:

I - Concessão de Suprimento de Fundos.

II - Designação de Comissão para elaboração do Plano Diretor (PD).

III - Designação de Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

IV - Regulamentação de viagem no país e registro no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

V - Designação para certames licitatórios pela modalidade RDC - Regime Diferenciado de Contratação.

VI - Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

Capítulo IV DA PRÓ-REITORIA DE PÓS- GRADUAÇÃO E PESQUISA

Art. 4º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propesq) para emissão das seguintes portarias e outros documentos:

I - Designação de Comissões relativas à Pesquisa de Comitê Técnico-Científico dos Programas de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

II - Designação de mandatos de Consultores do Comitê Técnico Científico dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação de Pesquisa Científica.

III - Designação de Comitê Assessor de Pesquisa (CAP).

IV - Designação de Comissões de Bolsa de Programas de Pós-Graduação.

V - Designação de Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Professores Permanentes, Visitantes e Colaboradores dos Programas de Pós-Graduação.

VI - Designação de Bancas de Qualificação e de Defesa de Mestrado e Doutorado, quando houver impedimento da Direção do Núcleo ou *Campus*.

VII - Designação do Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos (CEP) da UNIR.

VIII - Portarias de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

Capítulo V DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Art. 5º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (Procea) para emissão das seguintes portarias e outros documentos:

I - Designação de Comitê Assessor de Extensão (CAEX).

II - Designação de Comissão de Seleção dos Editais da Assistência Estudantil, Fomento para a Extensão, e as Chamadas para Cadastro Único.

III - Designação de Comissão e Grupo de Trabalho para realização de fórum, seminários e eventos da área de cultura e extensão.

IV - Portarias de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

Capítulo VI DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 6º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) para emissão das seguintes portarias e outros documentos:

I - Designação de Comissões para a realização de Concurso Público para admissão de Docentes.

II - Designação de Banca para Homologação de Inscrição, Avaliação e Aprovação em Concurso para Docentes.

III - Designação de Banca Examinadora de Concurso para Docentes.

IV - Designação de Grupos de Trabalho sobre Ingresso Discente.

V - Designação de Coordenadores do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor).

VI - Portarias relacionadas a Processos Seletivos Discentes da Graduação e assuntos correlatos, incluindo designação de Comissões *ad hoc*.

VII - Designação de Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas de Subprojetos para compor o Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

VIII - Designação de Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas de Subprojetos para comporem o Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

IX - Portarias de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

Capítulo VII DAS DIRETORIAS DE NÚCLEO E CAMPUS

Art. 7º – Delegar competência aos (às) Diretores (as) dos Núcleos e Campi para emissão das seguintes portarias e outros documentos, no âmbito das unidades que lhes são vinculadas:

I - Designação de Colegiado de Programas de Pós-Graduação.

II - Designação de Coordenadores (as) e Vice-Coordenadores (as) dos Cursos de Educação a Distância, incluindo a UAB, de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*.

III - Designação de Coordenadores (as) e Vice-Coordenadores (as) dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, inclusive para Programas de Residência Multi e Uniprofissional.

IV - Designação de Bancas de Qualificação e de Defesa de Cursos de Pós-Graduação.

V - Designação de Comissões de Formulação de Propostas/Projetos de Cursos de Graduação e Pós-Graduação.

VI - Designação de Comissões e Grupos de Trabalho dos Programas de Pós-Graduação, incluindo processo seletivo para ingresso de discentes, desde que não contempladas nas atribuições da Propesq.

VII - Designação de Comissão para Avaliação de Estágio Probatório de Docentes e Técnicos.

VIII - Designação de Comissão para Avaliação de Progressão de Docentes (exceto Associado I e Titular).

IX - Designação de Comissão para realização de Processo Seletivo para Professores Substitutos e Temporários.

X - Designação de Núcleo Docente Estruturante (NDE).

XI - Designação de Coordenação de Laboratórios Didáticos e de Pesquisa.

XII - Designação de Coordenação de Estágios e Internato.

XIII - Designação de Comissão de Processo de Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador de Programa de Pós-Graduação.

XIV - Designação de Comissão Eleitoral para proceder consulta acadêmica vinculada à Unidade.

XV - Designação de servidores, lotados nas respectivas Unidades, autorizando dirigirem veículos oficiais sob sua responsabilidade.

XVI - Assinatura de editais de Programas de Pós-Graduação, junto com às respectivas Coordenações.

XVII - Assinatura de editais dos Processos Seletivos para contratação de Professores Substitutos Temporários, depois da tramitação específica do processo.

XVIII - Portarias de assuntos exclusivos dos Núcleos e Campi, incluindo comissões temporárias para supervisão ou apoio aos Departamentos Acadêmicos.

Capítulo VIII DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - DIRED

Art. 8º - Delegar competência à Diretoria de Educação a Distância (Dired) para emissão das seguintes portarias e outros documentos:

I - Designação da Comissão sobre Recredenciamento Institucional da EAD na UNIR.

II - Designação de Comissão Estruturante da EAD na UNIR.

III - Designação de Comissões e Grupos de Trabalho de assuntos exclusivos da Educação a Distância.

IV - Designação de Comissões e Grupos de Trabalho para Relações Internacionais e Interinstitucionais no âmbito da EAD na UNIR.

V - Designação de Comissões e Grupos de Trabalho específicos da Unidade.

VI - Designação de Comissões e Grupos de Trabalho referentes à Educação a Distância na UNIR.

VII - Designação de Equipe Multidisciplinar da EAD da UNIR.

VIII - Assinatura de editais de Cursos de Graduação e Pós-Graduação de Educação a Distância - EAD (institucionais e UAB), em conjunto com as unidades de origem, depois da tramitação específica do processo.

IX - Assinatura de editais de seleção (cursos EAD institucionais e UAB) de Professores Formadores, Tutores e de estudantes a distância, em conjunto as unidades de origem, depois da tramitação específica do processo.

X - Demais portarias e instruções normativas de assuntos exclusivos da Educação a Distância na UNIR.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As competências previstas em resoluções específicas não serão alvo de delegação.

Art. 10 - As portarias deverão, obrigatoriamente, ser emitidas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e as Unidades devem atentar para os elementos necessários, dados funcionais, fundamentação legal (inclusive cuidados referentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), prazos, interstícios, além da exposição ordenada e pormenorizada do assunto, a formatação do texto, considerando que a publicação é realizada conforme o documento é assinado.

Art. 11 - As portarias terão validade depois de publicadas e deverão ser encaminhadas diretamente à Assessoria de Comunicação (Ascom) para publicação no Diário Oficial da União (DOU) e/ou no Boletim de Serviço (BS).

Art. 12 - Nos casos de impedimentos do Titular, o Substituto da Unidade Delegada poderá emitir as portarias.

Art. 13 - Na ausência ou impedimento do Titular e Substituto das Unidades Delegadas, a Reitoria poderá, excepcionalmente, efetuar a emissão de Portaria para evitar prejuízo à Administração, desde que solicitada com a devida antecedência.

Art. 14 - É vedada subdelegação de qualquer competência citada nesta Portaria.

Art. 15 - Fica revogada a Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 043, de 04 de junho de 2019.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 02/02/2024, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1620041** e o código CRC **DB73A39D**.